



ls. 30
Ana Maria de Oliveira Pinheiro
Assessora Jurídica
SGM/AJ

ADITIVO nº 01 AO TERMO DE COMODATO Nº 02/2017-SGM

**COMODATÁRIA : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**

COMODANTE : VITRA DO BRASIL COMERCIAL LTDA.

**OBJETO : Aditivo ao Contrato de Comodato de Móveis de Escritório
que, entre si, fazem a Municipalidade de São Paulo e a
Vitra do Brasil Comercial Ltda, para inclusão de 10
cadeiras.**

PROCESSO Nº 2017-0.011.777-3

**SGM/GAB
PUBLICADO
EM**

09 MAI 2017

Lourdes de Cassia G. Souza
AGPP/SGM - AT



fls. 31
 Ana Maria de Souza Pinheiro
 Assessora Técnica
 SGM/PA

ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO QUE, ENTRE SI, FAZEM A MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO E A VITRA DO BRASIL COMERCIAL LTDA.

ADITIVO nº 01 AO TERMO DE COMODATO Nº 02 /2017-SGM

A **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria do Governo Municipal**, situada no Edifício Matarazzo, à Rua Dr. Falcão Filho, 56 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, neste ato representada pelo Senhor Secretário, **JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**, doravante denominada **COMODATÁRIA** e a empresa **VITRA DO BRASIL COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 18.562.651/0001-30, situada na Rua Castor, 51 – Galpão 05, CEP 08340-120, neste ato representada pela Senhora **LÚCIA MIYUKI SUSUKI**, brasileira, economista, portadora da cédula de identidade RG 18.008.679-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 086.265.878-05, doravante denominada **COMODANTE**, têm entre si acordado o seguinte **aditivo** ao termo de comodato de móveis de escritório diversos, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

De comum acordo entre as partes, e nos termos da Cláusula 1ª Subcláusula 1º do Termo de Comodato nº 02/2017-SGM, fica incluída na cláusula primeira do retrocitado termo, firmado entre as partes, o móvel abaixo descrito, numerado como alínea "I":

- I) 10 (dez) cadeiras ID Mesh com ajus. Lombar, tecido plano cor encosto tecido Diamond mesh cor nero;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo terá efeitos retroativos ao dia 12/04/2017, não sendo alterado o prazo de vigência previsto na cláusula quarta do Termo de Comodato nº 02/2017-SGM.

fh *
 S



Ms. 32
 Ana Mariana de Oliveira (F. 11.11.10)
 Assessora Jurídica
 SGM/AD

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Comodato nº 02/2017-SGM não alteradas pelo presente aditivo.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas.


São Paulo, 08 de maio de 2017.


JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
 Secretário do Governo Municipal


LUCIA MIYUKI SUSUKI
 Vitra do Brasil Comercial Ltda.

Testemunhas:

1)


 RG _____
 CPF _____
 Daniela Despato Zago
 Supervisora de Compras, Licitações
 e Contratos - RF. 839.244-7
 SGM/CAF/CGCO/SCLC

2)


 RG _____
 CPF _____
 LIGIA SOUZA
 RF. 687.656.1
 SGM/CAF/SCLC

**SGM/GAB
PUBLICADO
EM**

09 MAI 2017


 Lourdes de Cassia G. Souza
 AGPP/SGM - AT